



LEI N.º 9.489, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(José Roberto Nicolai)

Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, do cronograma de limpeza e manutenção de áreas externas das unidades da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura o cronograma de limpeza e manutenção de áreas externas das unidades da rede municipal de ensino.

§ 1º. Para os fins desta lei, consideram-se os serviços de capinação, jardinagem e podas de árvores.

§ 2º. A publicação será atualizada em periodicidade no mínimo trimestral.

§ 3º. No cronograma constarão:

I – a listagem de todas as unidades da rede municipal de ensino; e

II – a previsão das datas em que serão realizados os serviços em cada unidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil